



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
(CPG/PPGPOL)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8415 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO CPG/PPGPOL Nº 5/2026

**Normativa sobre Aproveitamento de
créditos (Mestrado e Doutorado)**

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 10/02/2026 para sua 142^a reunião ordinária, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-UFSCar nº 23112.002076/2026-55,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme aponta o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar (RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2021 – Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCAR) os estudantes de mestrado terão direito ao título perfazendo 100 créditos, distribuídos da seguinte forma Disciplinas:

- Teoria Política (8 créditos)
- Política Brasileira (8 créditos)
- Metodologia e Técnicas de Pesquisa (8 créditos)
- Optativa I (7 créditos)
- Optativa II (7 créditos)
- Estudos Dirigidos I (6 créditos)
- Estudos Dirigidos II (6 créditos)

A dissertação corresponde a 50 créditos

Conforme aponta o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar(RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2021 – Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCAR) os estudantes de doutorado terão direito ao título perfazendo 200 créditos, distribuídos da seguinte forma Disciplinas:

- Seminário avançado de Teoria Política (8 créditos)
- Metodologia e Técnicas de Pesquisa (8 créditos)
- Estudos Dirigidos (6 créditos)

- Optativa I (7 créditos)
- Optativa II (7 créditos)

A tese corresponde a 120 créditos.

§ 1º Os discentes que tiverem mestrado em Ciência Política poderão acrescentar até 50 créditos de disciplinas cursadas em nível de mestrado.

I - Esse acréscimo deverá ser solicitado em formulário específico acompanhado da cópia do histórico de mestrado.

II - Os discentes que NÃO tiverem mestrado em Ciência Política poderão acrescentar os créditos obtidos no mestrado até o limite de 34 créditos.

§ 2º Esse acréscimo deverá ser solicitado em formulário específico, acompanhado da cópia do histórico do mestrado.

I - O total de créditos a ser considerado será o que consta no histórico de mestrado do discente até o limite estabelecido no ponto 2.2.

§ 3º Os discentes que NÃO tiverem mestrado em Ciência Política deverão obrigatoriamente cursar as disciplinas obrigatórias de mestrado, a saber: Política Brasileira (8 créditos) e Teoria Política (8 créditos). Tais disciplinas não substituem os créditos mínimos obrigatórios para o curso de Doutorado

Art. 2º Cada crédito de disciplina equivale a 15 horas

Art. 3º Disciplinas cursadas no PPGPOL como aluno especial: os créditos serão convalidados desde que cursadas até 3 anos antes da matrícula como aluno regular do programa.

Art. 4º Disciplinas cursadas fora do PPGPOL por alunos regulares do Programa poderão ser convalidadas desde que autorizadas pelo(a) orientador(a) e, para efeito do cômputo de créditos, será considerada a quantidade de até 7 créditos (a mesma quantidade de créditos válidas para as nossas disciplinas optativas).

Art. 5º Não serão aceitas disciplinas obrigatórias cursadas fora do PPGPol.

Art. 6º Só serão reconhecidas disciplinas cursadas em programas de Pós-Graduação classificadas na Capes com nota 4 ou superior

Art. 7º O aluno de doutorado beneficiário de bolsa Capes Demanda Social deve obrigatoriamente cursar a disciplina Capacitação Docente em Ciência Política I e II por dois semestres.

§ 1º Para confirmação da matrícula, o discente deve apresentar formulário específico indicando a disciplina onde irá atuar com assinatura do orientador e do discente responsável pela disciplina

§ 2º Para atribuição de conceito da disciplina, o discente deve apresentar à secretaria relatório de atividades, assinado pelo docente responsável pela disciplina, com o conceito a ser atribuído.

Art. 8º Para os alunos que usufruam bolsa do PPGPol (CAPES e CNPq), de mestrado e doutorado, é obrigatória a participação nas atividades do Ciclo de Machiavélicas, com participação de no mínimo 75% dos eventos.

Art. 9º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir de sua data de aprovação no Conselho de Pós-Graduação do PPGPol.



Documento assinado eletronicamente por Gleidylucy Oliveira da Silva, Presidente da Comissão, em 11/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2161640** e o código CRC **D6188B90**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002076/2026-55

SEI nº 2161640

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023